



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 15/2026

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Centro de Referência em Acolhimento da Família Atípica – CRAFA, no âmbito do Município de Castro, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 15/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação do CRAFA – Centro de Referência em Acolhimento da Família Atípica, o qual será vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão, atuando de forma intersetorial (saúde, educação, assistência social, entre outros).

Segundo os princípios estabelecidos no texto apresentado, o equipamento buscará promover a inclusão social, fortalecimento das famílias, prevenir situações de exclusão social, entre outras diretrizes. Traz as finalidades, dentre as quais se pode destacar suporte psicológico, fonoaudiológico e psicomotor às famílias, promoção de ações educativas voltadas à inclusão.

A proposta traz o funcionamento por meio de equipe técnica interdisciplinar, composta pela Diretoria do CRAFA, psicólogo, fonoaudiólogo, psicomotricista relacional e auxiliar administrativo de apoio. Cabe fazermos alguns questionamentos com relação à essa equipe:

- Como se dará a composição e eleição da Diretoria do CRAFA, tendo em vista que a proposta apresentada não traz nada relacionado a esse assunto?



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ


- A Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão possui, em seu quadro funcional, os profissionais relacionados na proposta em estudo? Ou seja: psicólogo, fonoaudiólogo, psicomotricista relacional e auxiliar administrativo? Caso a resposta seja negativa, como se dará a contratação desses profissionais? Quais serão suas atribuições, carga horária e vencimentos? Foi realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro para implantação do referido equipamento?
- Onde funcionará o referido equipamento, tendo em vista que diversas ações deverão ser realizadas junto às famílias atípicas?

Após envio dessas informações, entendemos que será possível melhor análise da proposta contida no Projeto de Lei nº. 15/2026.

É o parecer.

Castro, 20 de fevereiro de 2.026.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER
Data: 20/02/2026 14:28:48 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

Patrícia M. Fontoura Selmer

Procuradora Jurídica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KFLWG-9QKKT-XPZVF-CPVV4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 20/02/2026 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
kHKmqRIzDJQS8nGIDM4AHfGz2wGTe0aFHI2OvvEVeN8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/KFLWG-9QKKT-XPZVF-CPVV4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>